

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE MÚTUA
COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ – IAPAR,
A COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - COCAMAR
E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO
DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO -
FAPEAGRO.**

O Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei nº 6292 de 29 de junho de 1972, transformado em autarquia pela Lei 9663 de 16 de julho de 1991, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid, km 375, em Londrina, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, representado neste ato por seu Diretor Presidente **Florindo Dalberto**, portador da Cédula de Identidade RG nº 412.813 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 002.147.369-20, neste ato denominado simplesmente **IAPAR** e a **COCAMAR Cooperativa Agroindustrial**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.114.450-0001-65, sediada na Estrada Oswaldo Moraes Correa, nº 1.000, CEP 87.065-240, no município de Maringá-PR, neste ato representada, na forma do seu Estatuto Social, por seus representantes legais **ARQUIMEDES ALEXANDRINO**, portador da cédula de identidade RG nº 3.038.258-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 532.755.199-72, e **JOSÉ CÍCERO ADERALDO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.238.745 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 210.835.929-04, doravante denominada simplesmente **COCAMAR** e a **FAPEAGRO - Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 1.561.218/0001-88, com sede à Rua Paranaguá nº 1077, Londrina, Paraná, doravante denominada simplesmente **FAPEAGRO**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente o Sr. **Luiz Fernando de Almeida Kallnowski**, inscrito no CPF sob o nº 063.044.009-34, Carteira de Identidade nº 649.446, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, consoante o estabelecimento nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência do Contrato de Cooperação Técnica e Financeira assinado em 17 de maio de 2010, fica prorrogado até 16 de maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem válidas as demais cláusulas e condições do Convênio original, não alteradas expressamente por este Termo Aditivo.



E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor.

Londrina, 18 de maio de 2013.


FLORINDO DALBERTO
Diretor-Presidente IAPAR




ARQUIMEDES ALEXANDRINO

COCAMAR



JOSÉ CÍCERO ADERALDO

COCAMAR


LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA KALINOWSKI
Diretor-Presidente FAPEGRO

Testemunhas:


Nome: Marcos Valentin Ferreira Martins
CPF: 568.755.509-97


Nome: Celso Alexandre Joo
CPF: 038.344.089-05